

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de Dezembro de 2015, às 09 horas, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.765/2006 de 01 de fevereiro de 2006 e 1.984/2010 de 01 de Abril de 2010, e pela Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1 - É objeto deste edital a contratação de seguros para os veículos da municipalidade, conforme descrições a seguir:

Lote 01 - Seguro do casco, danos materiais de terceiros, corporais de terceiros, danos morais e APP para os veículos:

| TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO |
|---------------|------------|------------------|----------|-----------|
| Automóvel | Volkswagen | Gol 1000 | IHX 4413 | 1998 |
| Automóvel | Volkswagen | Gol 1000 | IKO 3234 | 2002 |
| Kombi Escolar | Volkswagen | VW/Kombi Iotação | IKT 1712 | 2002/2003 |
| Automóvel | Volkswagen | Gol 1.0 | ILP 5303 | 2004 |
| Automóvel | Fiat | Pálio | ILW 2803 | 2004 |
| Automóvel | Fiat | Pálio 1.4 | IMY 8159 | 2006 |
| Automóvel | Fiat | Pálio 1.0 | IMY 8156 | 2006 |
| Automóvel | Fiat | Pálio 1.0 | ING 2627 | 2006 |
| Automóvel | Chevrolet | Celta 4p 1.0 | IQC 2863 | 2009/2010 |
| Kombi Escolar | Volkswagen | VW/Kombi Iotação | IRX 3752 | 2011 |
| Automóvel | Fiat | Uno Economy | ISO 8041 | 2011/2012 |
| Automóvel | Chevrolet | Spin Ecotec | IUI 9504 | 2013 |
| Automóvel | Volkswagen | Gol | IVE 5149 | 2014 |
| Automóvel | Toyota | Corolla | IVF 1629 | 2014 |
| Automóvel | Chevrolet | Spin Ecotec | IVG 4782 | 2014 |
| Automóvel | Fiat | Doblô 1.8 | IVN 3622 | 2014 |
| Automóvel | Chevrolet | Spin Ecotec | IVV 8732 | 2014/2015 |
| Automóvel | Volkswagen | Saveiro 1.6 | IND 5297 | 2006 |
| Automóvel | Fiat | Strada Flex 1.4 | INK 5892 | 2006 |

Lote 02 - Seguro do casco, danos materiais de terceiros, corporais de terceiros, danos morais e APP para os veículos:

| TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO |
|---------------------|------------------|----------------------|----------|-----------|
| UTI Móvel | Mercedes Benz | Furgão | IKG 9099 | 2001 |
| Onibus 28 passag. | Marcopolo/Volare | Micro-ônibus | INZ 7440 | 2007/2008 |
| Ambulância Boxer | Peugeot | Furgão 2.8 | IOD 6817 | 2007/2008 |
| Ambulância Boxer | Peugeot | Furgão 2.8 | IPB 3490 | 2008 |
| Unidade Móvel Saúde | Macopolo/Volare | Micro-ônibus | IPM 2319 | 2008/2009 |
| Ônibus | Mascarello | Agrale Gran Mini | IST 8725 | 2011 |
| Ambulância Jaedi | Ford | Transit | ITX 7930 | 2013 |
| Ônibus | Mercedez Benz | ORE 3 | IUQ 2320 | 2013 |
| Ambulância | Mercedez Benz | Sprinter 415 CDI | IWH 0904 | 2014 |
| Ambulância | Fiat | Doblô Cargo | ILW 1972 | 2004 |
| Ambulância | Fiat | Doôbilo ELX 1.8 Flex | IPK 4293 | 2008/2009 |

Lote 03 - Seguro contra terceiros, danos materiais, corporais, morais e APP para os veículos:

| TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO |
|-----------|--------|--------------|----------|------|
| Camioneta | Toyota | Bandeirantes | IIQ 1289 | 1990 |
| Camioneta | Toyota | Bandeirantes | IIF 7554 | 1991 |
| Camioneta | Toyota | Bandeirantes | IHK 9415 | 1991 |

Lote 04 - Seguro contra terceiros, danos materiais, corporais, morais e APP para os veículos:

| TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO |
|------------------------|----------------|----------------|----------|------|
| Caminhão | MB | MB 1718 | IIG 3882 | 1993 |
| Caminhão | Ford | F 14000 | IHY 4019 | 1991 |
| Caminhão | MB | MB 1718 | IHP 6410 | 1993 |
| Caminhão | MB | MB 1718 | IHK 1477 | 1993 |
| Carregadeira | Michigan | 55 C | III 6673 | 1993 |
| Motoniveladora | Fiat Allis | FG 85 A | IIJ 5985 | 1995 |
| Rolo Compactador | Muller | VAP 55 L | IIQ 5550 | 1986 |
| Retroescavadeira | Case | M.A. 580 L | ILE 9515 | 2003 |
| Retroescavadeira | Case | M.A. 580 L | ILE 9518 | 2003 |
| Caminhão | Ford | Cargo 2428e | INV 6009 | 2007 |
| Caminhão | Ford | Cargo 2428e | INV 6010 | 2007 |
| Retroescavadeira | Randon | RK-406B | INX 2896 | 2007 |
| Retroescavadeira | Randon | RK-406B | INX 2897 | 2007 |
| Trator Agr c/Roçadeira | Valtra/Lavrile | BL 88 4x4/ RHA | IOC 0963 | 2007 |
| Caminhão | Ford | Cargo 1517 E | IQA 6198 | 2009 |
| Caminhão | Ford | Cargo 1517 E | IQA 6239 | 2009 |
| Caminhão | Ford | Cargo 2428 E | IQA 6402 | 2009 |
| Caminhão | Ford | Cargo 2428 E | IQA 6409 | 2009 |
| Retroescavadeira | New Holland | LB 110 | IQB5260 | 2009 |
| Carregadeira | Case | W20E | IQC2937 | 2009 |
| Retroescavadeira | Randon | RK 406 B | IQS 6429 | 2010 |
| Retroescavadeira | Randon | RK 406 B | IQZ 0064 | 2010 |
| Escavadeira | Komatsu | PC138US-8 | x x | 2010 |

| | | | | |
|------------------|---------------|----------------|-----------|------|
| Motoniveladora | Case | 845B | IRZ 0219 | 2011 |
| Motoniveladora | CXMG GR180 | | x x | 2011 |
| Caminhão | Cargo 1723 | | ITG 4656 | 2012 |
| Retroescavadeira | Randon | RD406 Advanced | ITJ 0654 | 2012 |
| Retroescavadeira | Randon | RK406 | Sem placa | 2013 |
| Motoniveladora | Case | 845B | AVI 3338 | 2014 |
| Caminhão | Ford | Cargo 2629 | IVL 9237 | 2014 |
| Retroescavadeira | Randon | RD406 Advanced | IVM 7157 | 2014 |
| Caminhão | Mercedez Benz | Atron 2729 | IVR 8172 | 2014 |
| Caminhão | Mercedez Benz | Atego 1726 | IWM 9785 | 2015 |
| Carregadeira | Mahpex | XV350K | Sem placa | 2014 |
| Retroescavadeira | Randon | RD406 Advanced | IWT 8146 | 2015 |

1.2 - No caso de um mesmo licitante apresentar proposta vencedora para os quatro lotes do objeto licitado, este poderá apresentar uma única apólice.

1.3 - Toda a manutenção dos serviços relacionados neste Edital, será às expensas do Licitante vencedor, incluindo-se o pronto atendimento em caso de necessidade, deslocamento e materiais para vistoria dos veículos, bem como atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

1.4 - A empresa vencedora deverá disponibilizar um funcionário, o qual deverá ser identificado na proposta, para a realização dos serviços burocráticos referentes a sinistros que possam vir a ocorrer.

1.4.1 - Deverá também possuir escritório, sede ou filial no Estado do Rio Grande do Sul (RS).

1.5 - Ficará a encargo da Administração a escolha pela oficina que realizará o serviço em eventuais sinistros.

1.6 - A Administração reserva-se o direito de não contratar a totalidade dos serviços licitados, podendo optar pela contratação de somente alguns itens de cada lote.

1.7 - O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses.

1.8 - A Administração reserva-se o direito de não executar a totalidade dos serviços licitados.

1.9 - Os serviços licitados, deverão ser executados pela licitante vencedora, ficando vedada a sublocação dos mesmos.

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL**

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 - A documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de social civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.2.1) em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

b.2.2) caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 - É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que eles não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação da proposta de ambos.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos da licitação.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;
- b) descrição completa do produto ofertado;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c.1) Para fins de empenho, é necessário que sejam discriminados todos os valores, veículo por veículo, em todos os lotes;

5.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no capítulo XIII deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja, compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do capítulo V;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 ou 3.5.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do subitem 3.5.1. deste edital.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de

outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município, conforme item 14.2 deste edital.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (anexo III);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no capítulo III deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do

documento.

7.1.5 - Certificado de registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) em nome da empresa licitante ou do corretor autorizado;

7.1.6 - Documento comprovando que a licitante possui sede, escritório ou filial no Estado do Rio Grande do Sul (RS);

7.1.7 - Declaração de que não foi considerada inidônea (anexo IV);

7.1.8 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo V);

7.1.9 - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (anexo VI).

7.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1 - Caso alguma licitante apresentar o Certificado de Registro de Fornecedor, deverá apresentar ainda os documentos solicitados no item 7.1.3, alínea c, d, e, f e g.

7.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 - O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

7.5.1 - As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração.

7.5.2 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.6 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação

o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

CAPÍTULO VIII - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer porta da licitante.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO X - DOS PRAZOS

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - Os serviços deverão ser executados num prazo de 12 (doze) meses.

10.4 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das entregas já executadas até o momento da rescisão.

CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser executados conforme estabelecido no capítulo I deste edital.

11.2 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO XII - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1 - Deverão ser cotados preços para pagamento contra entrega dos seguros e seus respectivos recibos, (mediante apólice de seguros).

12.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitidas contra o MUNICÍPIO, no valor total dos seguros, até 10 (dez) dias após o recebimento dos serviços.

12.2.1 - Ocorrendo o fato de não ser dia útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.2.2 - Não serão aceitos títulos de cobrança para pagamento anterior ao vencimento.

12.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento.

CAPÍTULO XIII - MULTAS E PENALIDADES

13.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.2 - A multa de que trata o Art. 86, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, será de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

13.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens 13.6 e 13.7;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

13.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a licitante:

- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

13.9 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As despesas decorrentes deste Edital, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento de 2015.

14.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Meio, setor de Licitações, no horário de expediente.

14.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

14.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente,

para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações, sobre o valor inicial contratado.

14.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei de Licitações).

14.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Meio, 07 de Dezembro de 2015.

Comissão de Licitações:

CÍNTIA GRÄF

MÁRCIO ZIMMER

NÍVIA ANTON GABRIEL

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Sou pela aprovação do presente edital, em 04/12/2015.

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico
OAB/RS 45.706

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E A EMPRESA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e catorze, na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SIDNEI ECKERT, CIC 500 866 260/00, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de, .., situada à Rua, ... inscrita no CNPJ sob o no., representada por seu Proprietário, Sr., CIC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** e testemunhas que este subscrevem, celebrou-se o presente contrato de prestação de serviços, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste edital a contratação de seguros para os veículos da municipalidade, conforme descrições a seguir:

Lote 01 - Seguro do casco, danos materiais de terceiros, corporais de terceiros, danos morais e APP para os veículos: conforme descrições no anexo VII.

Lote 02 - Seguro do casco, danos materiais de terceiros, corporais de terceiros, danos morais e APP para os veículos: conforme descrições no anexo VIII.

Lote 03 - Seguro contra terceiros, danos materiais, corporais, morais e APP para os veículos: conforme descrições no anexo IX.

Lote 04 - Seguro contra terceiros, danos materiais, corporais, morais e APP para os veículos: conforme descrições no anexo X.

1.2 - No caso de um mesmo licitante apresentar proposta vencedora para os quatro lotes do objeto licitado, este poderá apresentar uma única apólice.

1.3 - Toda a manutenção dos serviços relacionados neste Edital, será às expensas do Licitante vencedor, incluindo-se o pronto atendimento em caso de necessidade, deslocamento e materiais para vistoria dos veículos, bem como atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

1.4 - A empresa vencedora deverá disponibilizar um funcionário, o qual deverá ser identificado na proposta, para a realização dos serviços burocráticos referentes a sinistros que possam vir a ocorrer.

1.4.1 - Deverá também possuir escritório, sede ou filial no Estado do Rio Grande do Sul (RS).

1.5 - Ficará a encargo da Administração a escolha pela oficina que realizará o serviço em eventuais sinistros.

1.6 - A Administração reserva-se o direito de não contratar a totalidade dos serviços licitados, podendo optar pela contratação de somente alguns itens de cada lote.

1.7 - O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses.

1.8 - A Administração reserva-se o direito de não executar a totalidade dos serviços licitados.

1.9 - Os serviços licitados, deverão ser executados pela licitante vencedora, ficando vedada a sublocação dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor global de:

| LOTE | TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | PREÇO R\$ |
|--|---------------|------------|----------------------|----------|--------------|-----------|
| Seguro do casco, danos materiais de terceiros, corporais de terceiros, danos morais e APP para os veículos: | | | | | | |
| | Automóvel | Volkswagen | Gol 1000 | IHX 4413 | 1998 | |
| | Automóvel | Volkswagen | Gol 1000 | IKO 3234 | 2002 | |
| | Kombi Escolar | Volkswagen | VW/Kombi Iotação | IKT1712 | 2002/2003 | |
| | Automóvel | Volkswagen | Gol 1.0 | ILP 5303 | 2004 | |
| | Automóvel | Fiat | Pálio | ILW 2803 | 2004 | |
| | Automóvel | Fiat | Pálio 1.4 | IMY 8159 | 2006 | |
| | Automóvel | Fiat | Pálio 1.0 | IMY 8156 | 2006 | |
| | Automóvel | Fiat | Pálio 1.0 | ING 2627 | 2006 | |
| 1 | Automóvel | Chevrolet | Celta 4p 1.0 | IQC 2863 | 2009/2010 | |
| | Kombi Escolar | Volkswagen | VW/Kombi Iotação | IRX 3752 | 2011 | |
| | Automóvel | Fiat | Uno Economy | ISO 8041 | 2011/2012 | |
| | Automóvel | Chevrolet | Spin Ecotec | IUI 9504 | 2013 | |
| | Automóvel | Volkswagen | Gol | IVE 5149 | 2014 | |
| | Automóvel | Toyota | Corolla | IVF 1629 | 2014 | |
| | Automóvel | Chevrolet | Spin Ecotec | IVG 4782 | 2014 | |
| | Automóvel | Fiat | Doblô 1.8 | IVN 3622 | 2014 | |
| | Automóvel | Chevrolet | Spin Ecotec | IVV 8732 | 2014/2015 | |
| | Camioneta | Volkswagen | Saveiro 1.6 | IND 5297 | 2006 | |
| | Camioneta | Fiat | Strada Fire Flex 1.4 | INK 5892 | 2006 | |
| | | | | | TOTAL | |

| LOTE | TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | PREÇO R\$ |
|--|---------------------|------------------|------------------|----------|--------------|-----------|
| Seguro do casco, danos materiais de terceiros, corporais de terceiros, danos morais e APP para os veículos: | | | | | | |
| 2 | UTI Móvel | Mercedes Benz | Furgão | IKG 9099 | 2001 | |
| | Onibus 28 passag. | Marcopolo/Volare | Micro-ônibus | INZ 7440 | 2007/2008 | |
| | Ambulância Boxer | Peugeot | Furgão 2.8 | IOD 6817 | 2007/2008 | |
| | Ambulância Boxer | Peugeot | Furgão 2.8 | IPB 3490 | 2008 | |
| | Unidade Móvel Saúde | Macopolo/Volare | Micro-ônibus | IPM 2319 | 2008/2009 | |
| | Ônibus | Mascarello | Agrale Gran Mini | IST 8725 | 2011 | |
| | Ambulância Jaedi | Ford | Transit | ITX 7930 | 2013 | |
| | Ônibus | Mercedez Benz | ORE 3 | IUQ 2320 | 2013 | |
| | Ambulância | Mercedez Benz | Sprinter 415 CDI | IWH 0904 | 2014 | |
| | Automóvel | Fiat | Doblo | ILW 1972 | 2004 | |
| | Automóvel | Fiat | Doblô 1.8 | IPK 4293 | 2008/2009 | |
| | | | | | TOTAL | |

| LOTE | TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | PREÇO R\$ |
|--|-----------|--------|--------------|----------|--------------|-----------|
| Seguro contra terceiros, danos materiais, corporais, morais e APP para os veículos: | | | | | | |
| 3 | Camioneta | Toyota | Bandeirantes | IIQ 1289 | 1990 | |
| | Camioneta | Toyota | Bandeirantes | IIF 7554 | 1991 | |
| | Camioneta | Toyota | Bandeirantes | IHK 9415 | 1991 | |
| | | | | | TOTAL | |

| LOTE | TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | PREÇO R\$ |
|--|------------------------|----------------|----------------|----------|------|-----------|
| Seguro contra terceiros, danos materiais, corporais, morais e APP para os veículos: | | | | | | |
| 4 | Caminhão | MB | MB 1718 | IIG 3882 | 1993 | |
| | Caminhão | Ford | F 14000 | IHY 4019 | 1991 | |
| | Caminhão | MB | MB 1718 | IHP 6410 | 1993 | |
| | Caminhão | MB | MB 1718 | IHK 1477 | 1993 | |
| | Carregadeira | Michigan | 55 C | III 6673 | 1993 | |
| | Motoniveladora | Fiat Allis | FG 85 A | IJJ 5985 | 1995 | |
| | Rolo Compactador | Muller | VAP 55 L | IIQ 5550 | 1986 | |
| | Retroescavadeira | Case | M.A. 580 L | ILE 9515 | 2003 | |
| | Retroescavadeira | Case | M.A. 580 L | ILE 9518 | 2003 | |
| | Caminhão | Ford | cargo2428e | INV 6009 | 2007 | |
| | Caminhão | Ford | cargo2428e | INV 6010 | 2007 | |
| | Retroescavadeira | Randon | RK-406B | INX 2896 | 2007 | |
| | Retroescavadeira | Randon | RK-406B | INX 2897 | 2007 | |
| | Trator Agr c/Roçadeira | Valtra/Lavrale | BL 88 4x4/ RHA | IOC 0963 | 2007 | |
| | Caminhão | Ford | Cargo 1517 E | IQA 6198 | 2009 | |
| | Caminhão | Ford | Cargo 1517 E | IQA 6239 | 2009 | |
| | Caminhão | Ford | Cargo 2428 E | IQA 6402 | 2009 | |
| | Caminhão | Ford | Cargo 2428 E | IQA 6409 | 2009 | |
| | Retroescavadeira | New Holland | LB 110 | IQB5260 | 2009 | |
| | Carregadeira | Case | W20E | IQC2937 | 2009 | |
| | Retroescavadeira | Randon | RK 406 B | IQS 6429 | 2010 | |
| | Retroescavadeira | Randon | RK 406 B | IQZ 0064 | 2010 | |

| | | | | | | |
|---|------------------|---------------|----------------|-----------|--------------|--|
| | Escavadeira | Komatsu | PC138US-8 | sem placa | 2010 | |
| | Motoniveladora | Case | 845B | IRZ 0219 | 2011 | |
| | Motoniveladora | CXMG GR180 | | sem placa | 2011 | |
| | Caminhão | Cargo 1723 | | ITG 4656 | 2012 | |
| 4 | Retroescavadeira | Randon | RD406 Advanced | ITJ 0654 | 2012 | |
| | Retroescavadeira | Randon | RK406 | sem placa | 2013 | |
| | Motoniveladora | Case | 845B | AVI 3338 | 2014 | |
| | Caminhão | Ford | Cargo 2629 | IVL 9237 | 2014 | |
| | Retroescavadeira | Randon | RD406 Advanced | IVM 7157 | 2014 | |
| | Caminhão | Mercedez Benz | Atron 2729 | IVR 8172 | 2014 | |
| | Caminhão | Mercedez Benz | Atego 1726 | IWM 9785 | 2015 | |
| | Carregadeira | Mahpex | XV350K | sem placa | 2014 | |
| | Retroescavadeira | Randon | RD406 Advanced | IWT 8146 | 2015 | |
| | | | | | TOTAL | |

2.2 - No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução dos serviços.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Deverão ser cotados preços para pagamento contra entrega dos seguros e seus respectivos recibos, (mediante apólice de seguros).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitidas contra o MUNICÍPIO, no valor total dos seguros, até 10 (dez) dias após o recebimento dos serviços.

3.2.1 - Ocorrendo o fato de não ser dia útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.2.2 - Não serão aceitos títulos de cobrança para pagamento anterior ao vencimento.

3.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos de acordo com o que estipula o contrato;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;

- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) quando da entrega dos produtos, submeter-se a fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO;
- b) pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- c) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

5.2 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.

5.3 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguro, durante o período de vigor deste contrato.

5.4 - O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E PENALIDADES

6.1 - A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.2 - A multa de que trata o Art. 86, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, será de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

6.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa nas formas previstas nos itens 6.6 e 6.7;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.9 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e no Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projetos ou prazo;
- b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c) executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- e) paralisar ou cumprir lentamente as entregas sem justa causa por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- f) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- g) atrasar injustificadamente o início das entregas.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das entregas já executadas até o momento da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

8.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará transcorrido o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL E FORO

10.1 - O presente contrato, está baseado no Pregão Presencial n° 017/2015.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes deste contrato.

Arroio do Meio, .. de de 2015.

.....,
Proprietário

SIDNEI ECKERT,
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico
OAB/RS 45.706

Testemunhas:

1 -

2 -

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 017/2015**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

| LOTE | TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | PREÇO R\$ |
|--|---------------|------------|----------------------|----------|--------------|-----------|
| Seguro do casco, danos materiais de terceiros, corporais de terceiros, danos morais e APP para os veículos: | | | | | | |
| 1 | Automóvel | Volkswagem | Gol 1000 | IHX 4413 | 1998 | |
| | Automóvel | Volkswagen | Gol 1000 | IKO 3234 | 2002 | |
| | Kombi Escolar | Volkswagem | VW/Kombi Iotação | IKT1712 | 2002/2003 | |
| | Automóvel | Volkswagem | Gol 1.0 | ILP 5303 | 2004 | |
| | Automóvel | Fiat | Pálio | ILW 2803 | 2004 | |
| | Automóvel | Fiat | Pálio 1.4 | IMY 8159 | 2006 | |
| | Automóvel | Fiat | Pálio 1.0 | IMY 8156 | 2006 | |
| | Automóvel | Fiat | Pálio 1.0 | ING 2627 | 2006 | |
| | Automóvel | Chevrolet | Celta 4p 1.0 | IQC 2863 | 2009/2010 | |
| | Kombi Escolar | Volkswagen | VW/Kombi Iotação | IRX 3752 | 2011 | |
| | Automóvel | Fiat | Uno Economy | ISO 8041 | 2011/2012 | |
| | Automóvel | Chevrolet | Spin Ecotec | IUI 9504 | 2013 | |
| | Automóvel | Volkswagen | Gol | IVE 5149 | 2014 | |
| | Automóvel | Toyota | Corolla | IVF 1629 | 2014 | |
| | Automóvel | Chevrolet | Spin Ecotec | IVG 4782 | 2014 | |
| | Automóvel | Fiat | Doblô 1.8 | IVN 3622 | 2014 | |
| | Automóvel | Chevrolet | Spin Ecotec | IVV 8732 | 2014/2015 | |
| | Camioneta | Volkswagen | Saveiro 1.6 | IND 5297 | 2006 | |
| | Camioneta | Fiat | Strada Fire Flex 1.4 | INK 5892 | 2006 | |
| | | | | | TOTAL | |

| LOTE | TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | PREÇO R\$ |
|--|---------------------|------------------|------------------|----------|--------------|-----------|
| Seguro do casco, danos materiais de terceiros, corporais de terceiros, danos morais e APP para os veículos: | | | | | | |
| 2 | UTI Móvel | Mercedes Benz | Furgão | IKG 9099 | 2001 | |
| | Onibus 28 passag. | Marcopolo/Volare | Micro-ônibus | INZ 7440 | 2007/2008 | |
| | Ambulância Boxer | Peugeot | Furgão 2.8 | IOD 6817 | 2007/2008 | |
| | Ambulância Boxer | Peugeot | Furgão 2.8 | IPB 3490 | 2008 | |
| | Unidade Móvel Saúde | Macopolo/Volare | Micro-ônibus | IPM 2319 | 2008/2009 | |
| | Ônibus | Mascarello | Agrale Gran Mini | IST 8725 | 2011 | |
| | Ambulância Jaedi | Ford | Transit | ITX 7930 | 2013 | |
| | Ônibus | Mercedez Benz | ORE 3 | IUQ 2320 | 2013 | |
| | Ambulância | Mercedez Benz | Sprinter 415 CDI | IWH 0904 | 2014 | |
| | Automóvel | Fiat | Doblo | ILW 1972 | 2004 | |
| | Automóvel | Fiat | Doblô 1.8 | IPK 4293 | 2008/2009 | |
| | | | | | TOTAL | |

| LOTE | TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | PREÇO R\$ |
|--|-----------|--------|--------------|----------|--------------|-----------|
| Seguro contra terceiros, danos materiais, corporais, morais e APP para os veículos: | | | | | | |
| 3 | Camioneta | Toyota | Bandeirantes | IIQ 1289 | 1990 | |
| | Camioneta | Toyota | Bandeirantes | IIF 7554 | 1991 | |
| | Camioneta | Toyota | Bandeirantes | IHK 9415 | 1991 | |
| | | | | | TOTAL | |

| LOTE | TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | PREÇO R\$ |
|--|------------------------|---------------|----------------|-----------|------|--------------|
| Seguro contra terceiros, danos materiais, corporais, morais e APP para os veículos: | | | | | | |
| 4 | Caminhão | MB | MB 1718 | IIG 3882 | 1993 | |
| | Caminhão | Ford | F 14000 | IHY 4019 | 1991 | |
| | Caminhão | MB | MB 1718 | IHP 6410 | 1993 | |
| | Caminhão | MB | MB 1718 | IHK 1477 | 1993 | |
| | Carregadeira | Michigan | 55 C | III 6673 | 1993 | |
| | Motoniveladora | Fiat Allis | FG 85 A | IJ 5985 | 1995 | |
| | Rolo Compactador | Muller | VAP 55 L | IQ 5550 | 1986 | |
| | Retroescavadeira | Case | M.A. 580 L | ILE 9515 | 2003 | |
| | Retroescavadeira | Case | M.A. 580 L | ILE 9518 | 2003 | |
| | Caminhão | Ford | cargo2428e | INV 6009 | 2007 | |
| | Caminhão | Ford | cargo2428e | INV 6010 | 2007 | |
| | Retroescavadeira | Randon | RK-406B | INX 2896 | 2007 | |
| | Retroescavadeira | Randon | RK-406B | INX 2897 | 2007 | |
| | Trator Agr c/Roçadeira | Valtra/Lavale | BL 88 4x4/ RHA | IOC 0963 | 2007 | |
| | Caminhão | Ford | Cargo 1517 E | IQA 6198 | 2009 | |
| | Caminhão | Ford | Cargo 1517 E | IQA 6239 | 2009 | |
| | Caminhão | Ford | Cargo 2428 E | IQA 6402 | 2009 | |
| | Caminhão | Ford | Cargo 2428 E | IQA 6409 | 2009 | |
| | Retroescavadeira | New Holland | LB 110 | IQB5260 | 2009 | |
| | Carregadeira | Case | W20E | IQC2937 | 2009 | |
| | Retroescavadeira | Randon | RK 406 B | IQS 6429 | 2010 | |
| | Retroescavadeira | Randon | RK 406 B | IQZ 0064 | 2010 | |
| | Escavadeira | Komatsu | PC138US-8 | sem placa | 2010 | |
| | Motoniveladora | Case | 845B | IRZ 0219 | 2011 | |
| | Motoniveladora | CXMG GR180 | | sem placa | 2011 | |
| | Caminhão | Cargo 1723 | | ITG 4656 | 2012 | |
| | Retroescavadeira | Randon | RD406 Advanced | ITJ 0654 | 2012 | |
| | Retroescavadeira | Randon | RK406 | sem placa | 2013 | |
| | Motoniveladora | Case | 845B | AVI 3338 | 2014 | |
| | Caminhão | Ford | Cargo 2629 | IVL 9237 | 2014 | |
| | Retroescavadeira | Randon | RD406 Advanced | IVM 7157 | 2014 | |
| | Caminhão | Mercedez Benz | Atron 2729 | IVR 8172 | 2014 | |
| | Caminhão | Mercedez Benz | Atego 1726 | IWM 9785 | 2015 | |
| | Carregadeira | Mahpex | XV350K | sem placa | 2014 | |
| | Retroescavadeira | Randon | RD406 Advanced | IWT 8146 | 2015 | |
| | | | | | | TOTAL |

....., em de de

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, sob penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (.....), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações n° 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., em de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e nos termos constantes no Edital de Pregão Presencial nº 017/2015 da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio e seu (s) ANEXOS, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., em de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa